



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: Tomada de Preços N.º 10.10.01/2019-SEMS. **OBJETO:** Contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas do Município de Tabuleiro do Norte/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas:** Ideal Construções e Serviços, CMN Construções Locações e Eventos, Construtora Êxito Eireli EPP, Dantas e Oliveira Limpeza Conservação e Construções LTDA – ME e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea “a” da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **13 de Novembro de 2019 às 09:00 horas**. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

**FAZER PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
CIRCULAR DIA 05/11/2019
FATURAR PELA SECRETARIA SAÚDE**

Parágrafo único São condições de habilitação das associações de moradores de que trata o *caput* deste artigo:

- I - que sejam regularmente constituídas na forma da lei;
- II - que sejam legalmente filiadas ao SISAR – BAJ.

Art. 4º Em caso de revogação da autorização, objeto desta Lei, todos os bens vinculados ao serviço público, que trata esta Lei, deverão ser revertidos ao Município.

§ 1º São bens vinculados ao serviço público, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

§ 2º As autorizações de que tratam os arts. 2º e 3º deverão prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo apropriado, com os específicos cadastros técnicos, tendo por objetivo viabilizar o apoio técnico e a gestão dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 5º Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar à ARCE a regulação e fiscalização dos serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.

§ 1º Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a ARCE fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a ARCE, com a participação dos respectivos prestadores de serviços do saneamento rural no município;

§ 2º O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação;

§ 3º Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela ARCE para o município, precedida de consulta pública;

Art. 6º Visando a operação e a gestão adequada dos serviços e desde que haja disponibilidade financeira, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações para a implantação ou ampliação do sistema.

Art. 7º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não incide sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços públicos.

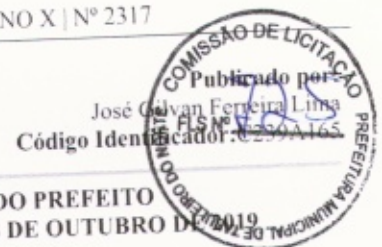
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas na Lei Federal nº 11.445/2007, no Decreto Lei nº 7.217/2010, na Lei Complementar Estadual nº 162, de 20 de junho de 2016, no Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016, na Lei Orgânica do Município e nesta Lei Municipal autorizativa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos dezoito (18) dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 637/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do nome do prédio público que indica e dá outras providências

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 39, da Lei Orgânica do Município, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada FRANCISCO ADAUMIR SANTOS SILVA – O Marechal, a Areninha construída pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos dois (02) dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D66B428D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO.

MODALIDADE: Tomada de Preços N.º 10.10.01/2019-SEMS.

OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas do Município de Tabuleiro do Norte/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas:** Ideal Construções e Serviços, CMN Construções Locações e Eventos, Construtora Êxito Eireli EPP, Dantas e Oliveira Limpeza Conservação e Construções LTDA – ME e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **13 de Novembro de 2019 às 09:00 horas**. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2C12F9AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189B/ 2019

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,



5 PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS EDITAIS, BALANCOS, COMUNICADOS E ACHADOS & PERDIDOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO
AVISO
AVISO

AVISO
AVISO
AVISO

AVISO
AVISO
AVISO

AVISO
AVISO
AVISO

AVISO
AVISO
AVISO

AVISO
AVISO
AVISO

AVISO
AVISO
AVISO

AVISO
AVISO
AVISO

AVISO
AVISO
AVISO

AVISO
AVISO
AVISO

AVISO
AVISO
AVISO

AVISO
AVISO
AVISO

AVISO
AVISO
AVISO

AVISO
AVISO
AVISO

AVISO
AVISO
AVISO

AVISO
AVISO
AVISO

AVISO
AVISO
AVISO

#Sintonize
 moderna e brasileira
 106.5 fm
 A NOVA BRASIL FM

DOCES ESTRELA DO CAMPO LTDA - ME
 Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SMU, a Regularização da Licença de Operação para fabricação de conservas de frutas, localizadas na Rua Sinais nº 179 - Parque Tupyca, Município de Maracaniú, Estado do Ceará. A presente publicação é parte integrante do procedimento de licenciamento ambiental junto à SMU, e seus efeitos só serão válidos com a devida emissão da licença.

MINERAÇÃO LUNAR LTDA
 Torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Prévia - LP para extração de Gralita (EXTRAÇÃO DE MINERAIS), localizada no município de Itapipuna, na Estrada de Itapipuna - Fazenda Lanchinha e Varzea Lanchinha, localidade de Boa Água.
 Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC.

FERNANDA AGUIAR SILVEIRA
 Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SMU, a Regularização da Licença Única para Comércio varejista de mercadorias alimentares, com predominância de produtos alimentares - minimercados, mercearias e armazéns, localizada na Rua Ouro Branco nº 10 B - Coqueiral, Município de Maracaniú, Estado do Ceará. A presente publicação é parte integrante do procedimento de licenciamento ambiental junto à SMU, e seus efeitos só serão válidos com a devida emissão da licença.

GILDEMAR CUNHA E SILVA - ME
 32.635.942/0001-32
 Torna público que Requereu a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Paragipaba, a licença ambiental para atividade de hotelaria, situado na Rua Deusinha de Azevedo, Nº 26 Distrito de Lagoinha, no município de Paragipaba-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento Ambiental de Paragipaba.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 10.10.01/2019-SEM5.
OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de melhorias habitacionais para o controle da dengue de Chapas do Município de Tabuleiro do Norte/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas:** Ideal Construções e Serviços, CMN Construções e Eventos, Construtora Exito Eirel EPP, Dantas e Oliveira, Limpeza, Conservação e Construções LTDA - ME e Eletrozamio Serviços e Construções LTDA. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" do lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata de sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodnorteceara.gov.br. Caso não haja interposição de recursos e abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia 13 de Novembro de 2019 às 09:00 horas. Maiores informações através do e-mail licita@tabulnorte.ce.gov.br.

PREFEITURA DE FORTALEZA
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR. OBJETOS: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL DE ABRANGÊNCIA NAS ÁREAS DE MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL - MORS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIOMONIAL - EAP GESTÃO CONDOMINIAL, E PATRIOMONIAL - GCP E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - DS; PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - PDS-T NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO DENOMINADO RESIDENCIAL HELENA DE STAUDT. TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data de 06 de novembro de 2019 (quarta-feira) às 10h00min, (horário local) terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Hótel, 77, Centro - Ed. Conte, Vial Rolim - Sobrelajeira e Terço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3452.3477 | CEL.
 Fortaleza - CE, 04 de novembro de 2019.
 Cristiano do Silva
 PRESIDENTE DA CEL

PREFEITURA DE FORTALEZA
AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR. OBJETOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 1181 (MIL CENTO E OITENTA E UMI) MELHORIAS HABITACIONAIS E REQUALIFICAÇÃO DE FACHADA DA COMUNIDADE SERVIUZ. LOCALIZADA EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL II, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos no dia 09 de dezembro de 2019, no horário compreendido entre